Diário Eletrônico do TCE/AM,		
Edição Nº		
De	_/	_/



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC		
Prod	c. Nº	
Fls.	Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO № 753/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE nº 1914/2011 (09 Vols).

Apensos: Processos nºs 4665/2010 (2 Vols) e 6532/2013.

- 2- Assunto: Prestação de Contas Anuais.
- **3- Órgão:** Centro de Educação Tecnológica do Amazonas CETAM.
- 4- Exercício: 2010.
- **5- Responsável:** Sra. Joésia Moreira Julião Pacheco, Diretora Presidente do CETAM, exercício 2010.
- 6- Unidade Técnica: DICOP Relatório Conclusivo nº 37/2014 (fls. 1724/1755).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 989/2014-MP-ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fls. 1756/1757) **8- Relator:** Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas Anuais. Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. Exercício de 2010.

Concessão de Prazo.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, que acolheu em sessão o voto-vista do Exmo. Sr. Raimundo José Michiles, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **conceder o prazo de 30 (trinta) dias** à Senhora **Joésia Moreira Julião Pacheco**, Presidente do CETAM, à época, (art. 86, da Resolução TCE n. 04/2002), para que na forma prevista no artigo 20, §§ 2º e 6º, da Lei nº 2423/1996, redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 114/2013, querendo, apresente justificativas como razões de defesa (art. 5°, LV, da CF/1988 c/c os arts. 18 e 20 da Lei n. 2.423/1996 alterado pela Lei Complementar nº 114/2013 e art. 81 do Regimento Interno) ou recolher o valor dos débitos apontados nos itens 12.1, 12.2, 13.1, 13.2, 13.3. e 13.4 do voto do Relator, cuja cópia reprográfica deverá ser-lhe remetida.

- 10- Ata: 45ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 19 de dezembro de 2014.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral